



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 75, de 28 de outubro de 2024.

Autoriza o Município a conceder o afastamento, sem remuneração, de servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista Especializado, eleito para o cargo de Prefeito, gestão 2025/2028, pelo período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder o afastamento, sem remuneração, do servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista Especializado, eleito para o cargo de Prefeito, gestão 2025/2028, pelo período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O período de afastamento não será considerado para quaisquer fins e/ou vantagens, nem como tempo de serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 75/2024.

Santa Clara do Sul, 28 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção ao Protocolo nº 1378/2024, de iniciativa do servidor MÁRCIO LUIZ HAAS, Prefeito eleito do município de Santa Clara do Sul, ocupante do cargo de motorista especializado, lotado na Secretaria da Educação, que manifestou afastamento, sem remuneração, do período de 28 de outubro até 31 de dezembro de 2024, justificado pelos compromissos oficiais da transição de governo, vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei, com o propósito de perfectibilizar tal autorização.

O período de afastamento não será considerado para quaisquer fins e/ou vantagens.

Neste sentido, encaminhamos a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, para votação e apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.